PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.190 DE 11 DE JANEIRO DE 2012

"Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2012, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e ainda o disposto na Lei Estadual nº 2.126, de 19 de junho de 2009 e alteração promovida pela Lei Estadual nº 2.247, de 21 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2012

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1° (domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	23 (segunda-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual e Feriado Municipal -
			Lei Municipal n.º 1.601/2006
FEVEREIRO	20 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	21 (terça - feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	22 (quarta-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
MARÇO			Feriado Estadual
	09 (sexta-feira)	Dia Internacional da Mulher	Comemoração do dia 8 adiada para o dia
			nove, nos termos da Lei nº 2.126/2009.
ABRIL	05 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	06 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
	21 (sábado)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1° (terça-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	07 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (sexta-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual
AGOSTO	06 (segunda-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	06 (quinta-feira)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual
			Comemoração do dia 5 adiada para o dia 06
			nos termos da Lei nº 2.126/2009.
	07 (sexta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (sexta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (domingo)	Dia do Servidor Público	Comemoração nos termos art. 274 da
			Lei Complementar nº 39/1993.
NOVEMBRO	02 (sexta-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (quinta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (sábado)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual
DEZEMBRO	24 (segunda-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (terça-feira)	Natal	Feriado Nacional
	28 (sexta-feira)	Aniversário do Município de Rio Branco	Feriado Municipal -
			Lei Municipal n.º 1.609/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.191 DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.886, de 30 de dezembro de 2011, que dá nova redação ao art. 40 da Lei Municipal nº 1.729, de 18 de dezembro de 2008,

Considerando o constante no Ofício nº 00015, de 09 de janeiro de 2012, expedido pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marilucia Gomes Sales, do cargo em comissão de Conselheira Tutelar, ref. CC2, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 960, de 10/12/2009. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 05/01/2012.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.192 DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.886, de 30 de dezembro de 2011, que dá nova redação ao art. 40 da Lei Municipal nº 1.729, de 18 de dezembro de 2008,